

CONDIÇÃO PARTICULAR PARA COBERTURA DE MULTAS E PENALIDADES CÍVEIS E ADMINISTRATIVAS

Fica entendido e acordado que as Condições Gerais passam a vigorar acrescidas das seguintes disposições:

Mediante pagamento de prêmio adicional, a apólice deste seguro passará a garantir a cobertura de multas e/ou penalidades cíveis e/ou administrativas impostas aos Segurados quando no exercício de suas funções, no Tomador, e/ou em suas Subsidiárias, e/ou em suas Coligadas, observadas, se aplicável, as respectivas franquias e/ou participação obrigatória do segurado (POS) e respeitados os **Limites Máximos de Indenização (LMI)** e **Limites Agregados (LA)** das respectivas extensões e, quando cabível, o **Limite Máximo de Garantia da apólice (LMG)**.

Para fins desta cobertura, faz-se necessário o esgotamento de todos os recursos cabíveis de modo a tentar evitar a multa e/ou penalidade. Os recursos apresentados como forma de defesa deverão ser encaminhados para apreciação desta Seguradora, junto aos demais documentos relativos ao sinistro passível de cobertura por esta Condição Particular.

Para fins desta Condição Particular, altera-se o teor da Exclusão 9.10. das Condições Gerais, passando a mesma a ter o seguinte teor:

9.10. MULTAS E/OU PENALIDADES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CONTRATUAIS, APLICADAS AO SEGURADO, EXCETO SE TRATAR-SE DE MULTAS E/OU PENALIDADES CÍVEIS E/OU ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS AOS SEGURADOS QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, NO TOMADOR, E/OU EM SUAS SUBSIDIÁRIAS, E/OU EM SUAS COLIGADAS;

EXCLUSÃO ADICIONAL

MULTAS E/OU PENALIDADES CÍVEIS E/OU ADMINISTRATIVAS E/OU CONTRATUAIS DECORRENTES DE DANOS AMBIENTAIS.

Esta cobertura não poderá ser contratada isoladamente.

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.